



30E20163210

C/C
IGEC
DGEstE

Exmo(a) Senhor(a)
Diretor(a) do Agrupamento de Escola/Escola Não Agrupada

Sua referência:

Nossa referência: Ofic-Cir/DGE/2016/3210

Data de Expedição:

Assunto: Recomendações no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)

Ex.mo Diretor/a de Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada

Tendo em conta que o currículo não se esgota na dimensão do “saber” e se amplia às dimensões do “saber fazer”, do “saber estar” e do “ser”, onde o trabalho colaborativo, a resolução de problemas, a autonomia e a criatividade se assumem como competências essenciais para a adaptação social e para o sucesso educativo dos alunos, a oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) de elevada qualidade torna-se uma prioridade, para a qual gostaríamos de pedir a sua atenção.

Como é do conhecimento geral, as AEC encontram-se regulamentadas pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto que, no seu artigo 7.º, determina: “Consideram-se AEC no 1.º ciclo do ensino básico as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural ...”.

De modo a potenciar natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural das AEC e a integrar a organização e a gestão das mesmas na vida pedagógica das escolas, recomenda-se aos agrupamentos de escola/escola não agrupada a observação de um conjunto de princípios orientadores no momento da planificação e implementação destas atividades, tais como:

- a) valorização das expressões culturais locais, constituindo-as AEC como resposta aos interesses e às necessidades dos alunos e das famílias, criando oportunidades de experiências novas, ricas e diversificadas que contribuam para a formação integral dos alunos;
- b) contribuição para o enriquecimento do currículo, num registo predominantemente lúdico, não devendo estas atividades promover o agendamento de trabalhos de casa;
- c) privilegiar a metodologia de projeto, com a intenção primordial de dar vez e voz aos alunos, a fim de gerar aprendizagens significativas e uma visão global das situações;
- d) flexibilidade ao nível das estratégias de organização do grupo de alunos, da gestão dos espaços e do tempo;
- e) criação de oportunidades para que os alunos possam escolher livremente entre diferentes atividades, ou entre projetos dentro de um mesmo tema ou atividade;
- f) construção interdisciplinar e integrada dos saberes, explorando vertentes dos conteúdos curriculares com recurso a canais e linguagens distintas das utilizadas na componente curricular;



- g) organização das AEC de forma flexível, sempre que possível, de modo a que os temas/ atividades a oferecer se ajustem ao projeto educativo ao plano anual de atividades da escola;
- h) promoção de processos de decisão amplamente participados, envolvendo alunos, pais, professores e parceiros locais na definição das atividades a oferecer;
- i) privilegiar a avaliação formativa e participativa, rejeitando avaliações estandardizadas dos alunos, com recurso a testes, provas e a classificações quantitativas;
- j) constituição de uma oportunidade importante para a criação de equipas multidisciplinares nas escolas do 1º ciclo, pelo que se deve assegurar uma efetiva integração e articulação entre os docentes e os técnicos das AEC;
- k) desenvolvimento de mecanismos de monitorização da qualidade, de supervisão pedagógica, preferencialmente por referência à Norma NP 4510:2015 - Atividades de enriquecimento curricular e de apoio à família, publicada pelo Instituto Português da Qualidade, I.P..

Na página eletrónica da DGE poderá encontrar recursos e informações relativas às AEC.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral da Educação

(José Vítor Pedroso)

R/M